

Para: **Serviços de Saúde do Serviço Regional de Saúde**
Assunto: **Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2015/2016**
Fonte: **Direção Regional da Saúde**
Contacto na **Direção de Serviços de Cuidados de Saúde**
DRS:

Class.:CV.2015/1; C/G.2015/6

Nos termos das alíneas c) e d) do artigo 13º do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2013/A, de 21 de junho, e tendo em consideração as recomendações emitidas pela Direção-Geral da Saúde na Orientação nº 009/2015, de 25/09/2015, a Direção Regional da Saúde (DRS) emite o seguinte:

1. A vacinação contra a gripe é fortemente recomendada para os grupos alvo prioritários, descritos em detalhe no anexo à presente circular, que são:
 - Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
 - Doentes crónicos e imunodeprimidos com 6 ou mais meses de idade;
 - Grávidas;
 - Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados (lares de idosos, designadamente).
2. A vacina contra a gripe é gratuita no Serviço Regional de Saúde (SRS) para pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e está disponível nos centros de saúde que integram as Unidades de Saúde de Ilha (USI), não necessitando de receita médica ou guia de tratamento para ser administrada. **Neste grupo etário pretende-se atingir uma taxa de vacinação de, pelo menos, 60%¹.**
3. Podem, também, ser vacinados gratuitamente os seguintes grupos, independentemente da idade:
 - a. Residentes em lares de idosos de instituições particulares de solidariedade social (IPSS), com acordos de cooperação com a Segurança Social;
 - b. Residentes em Estabelecimentos Integrados para idosos (Lares com gestão direta da Segurança Social);
 - c. Doentes integrados na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados

¹ Na época gripal 2014/2015, estimou-se que se vacinaram, na RAA, cerca de 42% das pessoas com 65 ou mais anos.

- (RRCCI);
- d. Profissionais de saúde do SRS com recomendação para serem vacinados (Anexo, Quadro I, ponto 3);
 - e. Crianças e adolescentes institucionalizadas;
 - f. Pessoas acolhidas em Lares de Apoio, Lares Residenciais e Centros de Acolhimento Temporário;
 - g. Pessoas apoiadas no domicílio pelos lares de idosos com acordo de cooperação com a Segurança Social;
 - h. Doentes apoiados no domicílio pelas equipas de enfermagem dos centros de saúde integrados nas USI, ou com apoio domiciliário dos Hospitais, EPE;
 - i. Doentes internados nos centros de saúde com internamento, integrados nas USI, que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II); O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta.
 - j. Doentes internados em hospitais do SRS que apresentem patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina (Anexo, Quadro II). O médico responsável pelo doente decidirá a melhor altura para a vacinação intra-hospitalar: no decurso do internamento ou imediatamente antes da alta. Para a operacionalização da vacinação nos hospitais do SRS, as vacinas serão fornecidas pelas USI respetivas, mediante pedido remetido ao Presidente da USI, do qual deve constar a lista de doentes a quem se destina a vacina, serviço de internamento e número de utente do SRS.
 - k. Doentes em diálise crónica;
 - l. Recetores de transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos.
4. Além dos grupos prioritários, definidos no ponto 1, aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.
 5. A vacina deve ser administrada, anualmente, durante todo o outono/inverno, de preferência até ao fim do ano civil.

6. Às crianças até aos 8 anos de idade (inclusive) que nunca tenham sido previamente vacinadas com a vacina trivalente, deve ser administrada uma 2ª dose, pelo menos, 4 semanas após a primeira.
7. A vacinação dos profissionais cuja atividade resulte num risco acrescido de contrair e/ou transmitir gripe deve seguir os critérios definidos pelos respetivos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. Caso a vacina seja recusada por um profissional que não tenha uma contra-indicação médica, o próprio deve assinar uma declaração de recusa que ficará arquivada no Serviço de Saúde Ocupacional. Os encargos resultantes desta vacinação são da responsabilidade da entidade empregadora (pública ou privada).

INFORMAÇÕES

O conteúdo desta circular não substitui a consulta dos Resumos das Características do Medicamento (RCM) das vacinas.

Composição

De acordo com a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS)², as vacinas trivalentes contra a gripe para a época 2015-2016, no Hemisfério Norte, têm a seguinte composição:

- uma estirpe viral A(H1N1) idêntica a A/California/7/2009
- uma estirpe viral A(H3N2) idêntica a A/Switzerland/9715293/2013
- uma estirpe viral B (linhagem Yamagata) idêntica a B/Phuket/3073/2013

Posologia

Dose indicada, de acordo com a idade:

- crianças dos 6 aos 35 meses: 0,25mL³;
- crianças a partir dos 36 meses de idade e adultos: 0,5mL;
- crianças até aos 8 anos (inclusive) vacinadas pela primeira vez devem fazer 2 doses com um intervalo de 4 semanas.

² http://www.who.int/influenza/vaccines/virus/recommendations/2015_16_north/en/.

³ Segundo informação dos RCM das vacinas, Fluarix®, Influvac®, Istivac®: "os dados clínicos são limitados; têm sido utilizadas doses de 0,25mL ou de 0,5 mL". Os respetivos RCM (ponto 6.6) têm informação sobre o modo de administração de uma dose de 0,25 mL.

Contraindicações e precauções

- antecedentes de uma reação grave a uma dose anterior da vacina;
- antecedentes de reação anafilática a qualquer dos componentes da vacina, nomeadamente aos excipientes ou às proteínas do ovo;
- antecedentes de Síndrome de Guillain-Barré nas 6 semanas seguintes a uma dose anterior da vacina são considerados contra-indicação relativa. A decisão de vacinar deverá ser ponderada caso a caso.

Vigilância epidemiológica

- Os casos de síndrome gripal devem ser registados nas aplicações de registo clínico eletrónico, permitindo monitorizar a evolução da epidemia de gripe;
- No âmbito do Programa Nacional de Vigilância Integrada, Clínica e Laboratorial, da Síndrome Gripal, qualquer médico que detete casos suspeitos de gripe, em particular no decurso de um surto, pode contactar o Laboratório Nacional de Referência para o Vírus da Gripe do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge (tels: 217526455/217519216) para efeitos de vigilância laboratorial.
- Os profissionais de saúde que detetem a ocorrência de surtos de gripe, principalmente em instituições, devem, de imediato, comunicá-los à respetiva Autoridade de Saúde.

OPERACIONALIZAÇÃO

Mês de outubro de 2015

Cada centro de saúde deve dispor, durante o **mês de outubro de 2015** de um serviço próprio para a vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2015/2016 (gratuita ou não), o qual funcionará das **11 às 16,30 sem interrupção**. Deverão estar afetos a este serviço, no mínimo, um enfermeiro e um assistente técnico.

A vacinação aplica-se também às extensões dos centros de saúde, pelo que os enfermeiros afetos às mesmas devem proceder, no horário de atendimento habitual, à vacinação em apreço.

O mesmo aplica-se aos serviços de apoio domiciliário.

Ainda durante o mês de outubro, as USI devem contatar as instituições referidas nas alíneas

a), b), c), e), f) e g) do ponto 3 da presente circular, no sentido de verificar o número de vacinas necessárias para dar cumprimento ao programa de vacinação.

Mês de novembro de 2015

Durante o mês de novembro devem os centros de saúde integrados nas USI alargar a vacinação aos grupos elencados nas alíneas a), b), c), e), f) e g) do ponto 3 da presente circular.

A vacinação nas instituições referidas no ponto anterior deve ser assegurada pelos profissionais da USI da área, mediante agendamento prévio.

Vacina gratuita

A vacina trivalente contra a gripe é cedida e administrada gratuitamente nos centros de saúde das USI às pessoas mencionadas nos pontos 2 e 3 sem necessidade de qualquer receita ou guia de tratamento. Os procedimentos para vacinação das pessoas institucionalizadas abrangidas pela vacina gratuita, são idênticos aos das épocas gripais anteriores.

Vacina com prescrição médica

Para as pessoas não incluídas nos grupos abrangidos pela vacinação gratuita, a vacina é disponibilizada nas farmácias de oficina, nos mesmos moldes das épocas anteriores, através de prescrição médica.

As receitas médicas nas quais seja prescrita, exclusivamente, a vacina contra a gripe para a época gripal 2015/2016, emitidas a partir de 1 de agosto de 2015, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano⁴.

AVALIAÇÃO

Todos os registos de vacinação das USI são efetuados, obrigatoriamente, no MedicineOne.

Tal como na época gripal anterior, devem ser registados no campo de observações do registo de vacinação os seguintes códigos em letra maiúscula em função da situação:

- ≥ 65 ANOS – vacinas administradas a pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;

⁴ Portaria n.º 105/2015 de 31 de Julho de 2015.



- DC – Doentes crónicos e imunodeprimidos com 6 ou mais meses de idade (incluindo os doentes em diálise crónica e recetores de transplante de células precursoras hematopoiéticas ou de órgãos sólidos);
- G - Grávidas;
- PS – Profissionais de saúde e outros prestadores de cuidados;
- RRCCI – Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados;
- IPSS – se a), b), e), f) e g) do ponto 3 da presente circular;
- CR – com receituário;
- DUSI - Doentes apoiados no domicílio.

Os registos de vacinação, nos Hospitais, EPE do SRS, é realizado nos ficheiros que esta Direção Regional remeterá oportunamente. A avaliação da cobertura vacinal, em cada Hospital, EPE, por grupo profissional, deverá ser enviada à DRS no final da época gripal.

Em todas as instituições nas quais se proceda à vacinação dos residentes/internados e dos profissionais tem que haver registo das vacinas administradas.

Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional



João Baptista Soares

Anexo - Vacinação contra a gripe com a vacina trivalente para a época 2015/2016

Quadro I – Grupos alvo prioritários aos quais se recomenda a vacinação

1. Pessoas consideradas com alto risco de desenvolver complicações pós-infeção gripal, nomeadamente:
- Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos (1), particularmente se residentes em lares ou outras instituições - Residentes ou internados por períodos prolongados em instituições prestadoras de cuidados de saúde (ex: deficientes, utentes de centros de reabilitação), desde que com idade superior a 6 meses - Grávidas, para proteção de uma eventual evolução grave da doença durante a gravidez e para proteger os seus bebés durante os primeiros meses de vida. - Doentes, com idade superior a 6 meses (incluindo grávidas em qualquer fase da gravidez e mulheres a amamentar), que apresentem doenças crónicas cardiovasculares, pulmonares, renais, hepáticas, hematológicas, metabólicas, neuromusculares ou imunitárias (Quadro II)
2. Pessoas com probabilidade acrescida de contrair e transmitir o vírus às pessoas consideradas no ponto 1.:
- Coabitantes e prestadores de cuidados a crianças cuja idade não permita a vacinação (< 6 meses), e que tenham risco elevado de desenvolver complicações; - Coabitantes de pessoas consideradas em 1. quando estas não possam ser vacinadas ou tenham imunodepressão moderada ou grave; - Âmbito da Saúde Ocupacional.
3. Saúde Ocupacional
- Profissionais dos serviços de saúde (públicos e privados) e de outros serviços prestadores de cuidados com contacto direto com as pessoas consideradas no ponto 1., mesmo que estas estejam vacinadas - Profissionais de creches e amas

Quadro II – Patologias crónicas e condições para as quais se recomenda a vacina

Patologia/Condição	Exemplos
Respiratória	- Asma sob terapêutica com corticoides inalados ou sistémicos - Doença pulmonar obstrutiva crónica (bronquite crónica, enfisema pulmonar), fibrose quística, fibrose pulmonar intersticial, pneumoconioses, displasia broncopulmonar
Cardiovascular	- Cardiopatia congénita - Cardiopatia hipertensiva - Insuficiência cardíaca crónica - Cardiopatia isquémica
Renal	- Insuficiência renal crónica - Síndrome nefrótica
Hepática	- Cirrose - Atresia biliar - Hepatite crónica
Diabetes <i>mellitus</i>	- Tipo 1 - Tipo 2 em tratamento com hipoglicemiantes orais ou insulina
Neuromuscular	- Com comprometimento da função respiratória, da eliminação de secreções ou com risco aumentado de aspiração de secreções
Hematológica	- Hemoglobinopatias
Obesidade	- IMC >= 30
Imunodepressão	- Primária - Secundária a doença: . Infeção por VIH . Asplenia ou disfunção esplénica - Secundária a terapêutica: . Quimioterapia imunossupressora (antineoplásica ou pós-transplante) . Tratamento atual ou programado com corticoides sistémicos por mais de 1 mês com: . Dose equivalente a ≥ 20 mg de prednisolona/dia (qualquer idade) . ≥ 2mg/kg/dia para crianças com <20kg Alguns doentes com imunodepressão poderão ter uma resposta imunológica diminuída à vacina
Transplantação	Órgãos sólidos ou medula óssea
Terapêutica com salicilatos	Crianças e adolescentes (6 meses a 18 anos) em terapêutica prolongada com salicilatos (em risco de desenvolver a síndrome de Reye após a infeção por vírus da gripe)

(1) Além dos grupos alvo prioritários aconselha-se também a vacinação às pessoas com idade entre os 60 e os 64 anos.